



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 9633/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004666/2013

Brasília, 31 de outubro de 2013.

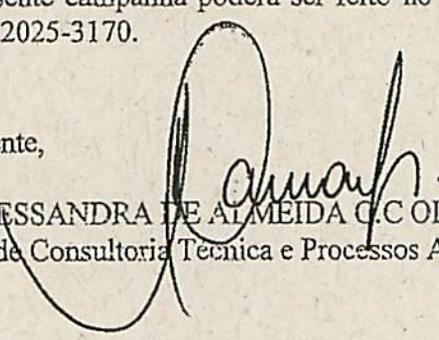
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para a substituição do cilindro mestre do freio dianteiro da motocicleta marca SUZUKI, modelo GSX-R750 ano modelo 2005 a 2014 e GSX-R1000 ano modelo 2006 a 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatado a possibilidade de “*redução do desempenho do freio, aumentando o risco de uma colisão*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA C.C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos – substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 967-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senaccon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004666/2013-32

Brasília, 31 de Outubro de 2013.

Fornecedor: J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do cilindro mestre do freio dianteiro das motocicletas SUZUKI GSX-R750, modelos 2005 a 2014, fabricadas entre março de 2004 a agosto de 2013 e GSX-R1000, modelos 2006 a 2014, fabricadas entre fevereiro de 2005 a agosto de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa J. TOLEDO SUZUKI MOTORS DO BRASIL, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do cilindro mestre do freio dianteiro das motocicletas acima descritas.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 21 de novembro de 2013, abrange 11.086 (onze mil e oitenta e seis) motocicletas, das quais 10.990 (dez mil novecentos e noventa) foram colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 9CDGR7DAJ4M001867 a 107706 e 9CDGR7MAJDM100001 a 100186 para as motocicletas GSX-R750; e 9CDGT76AJ6M001209 a 106266 para as motocicletas GSX-R1000, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

GSX-R750	
AC	8
AL	22
AM	10
AP	14
BA	244
CE	57
DF	241
ES	52
GO	278
MA	33
MG	311



MS	118
MT	100
PA	21
PB	12
PE	54
PI	18
PR	643
RJ	211
RN	11
RO	13
RR	3
RS	422
SC	494
SE	7
SP	2624
TO	5
TOTAL	6.026

GSX-R1000	
AC	5
AL	20
AM	3
AP	16
BA	283
CE	104
DF	226
ES	34
GO	270
MA	44
MG	243
MS	100
MT	103
PA	51
PB	21
PE	61
PI	15
PR	432
RJ	194
RN	20
RO	14
RR	4
RS	275
SC	248
SE	9
SP	2247
TO	18
TOTAL	5.060

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“Após investigação da Suzuki Motor Corp, gás gerado lentamente a partir do fluido de freio permanece no cilindro mestre e pode afetar o poder de frenagem, reduzindo a transmissão adequada de fluido para o freio dianteiro”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "ao longo do tempo a alavanca do freio dianteiro pode desenvolver uma sensibilidade 'esponjosa' e, conseqüentemente, pode ocorrer "a redução do desempenho do freio, aumentando os riscos de uma colisão".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "O departamento de Assistência técnica do Grupo de Serviços da J. Toledo da Amazônia recebeu em, 11 de Outubro de 2013, um comunicado por e-mail do Grupo de Serviços da Suzuki informando que precisariam conduzir uma campanha de Recall".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de veicular imediatamente o Aviso de Risco aos consumidores nos termos do art. 10, § 1º do Código de Defesa do Consumidor e de apresentar a este Departamento Aviso de Risco nos termos do art. 5º, § 1º e 3º da referida Portaria:

- (i) Data de início da campanha;
- (ii) A imagem do produto-objeto do recall;
- (iii) As medidas preventivas a serem tomadas até a solução do problema.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para que proceda à regularização da Campanha informando o supracitado, bem como veicule imediatamente o Aviso de Risco e apresente o comprovante de que o presente comunicado foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

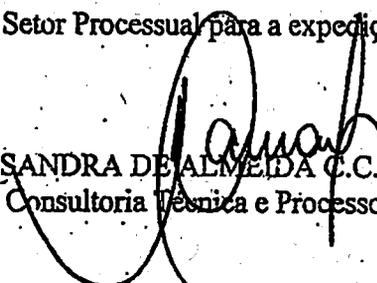
À Consideração Superior.



THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança



De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA C.C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - substituta

